



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**RESOLUÇÃO Nº 171/2013**

Aprova a Consulta Prévia da Empresa **Companhia Siderúrgica Suape S.A.**, que objetiva a implantação de usina siderúrgica para produção de laminados planos, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do art. 21, do Anexo I do Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

**R E S O L V E U:**

**Art. 1º** Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 7.838, de 09 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa **Companhia Siderúrgica Suape S.A.**, CNPJ 13.007564/0001-06, que objetiva a implantação de usina siderúrgica para produção de laminados planos no Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE de até **R\$1.001.237.856,00** (um bilhão e um milhão duzentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta seis reais e oitenta e dois centavos);

**Art. 2º** Comunicar que, de conformidade com o §11 do art. 18 do novo Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 09 de novembro de 2012, a Consulta Prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução;

**Art. 4º** Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Anexo ao Decreto nº 7.838/2012, a Empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto.

**Art. 5º** Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838/2012, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 27 de setembro de 2013.

**LUIZ GONZAGA PAES LANDIM**  
Superintendente